



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 279/2007,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza alienação de Veículos de Propriedade deste Município e dá outras providências.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade do Município descrito no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

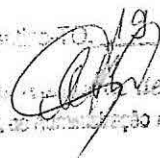
Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2007.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O secretário de administração e planejamento
no exercício de suas atribuições legais,
CERTIFICA que a LEI nº 279
de 19/09/2007 foi publicada no
Plano de Jornal da Prefeitura Municipal de Cariri do
Tocantins, Ed. do Tocantins, na data.

Cariri do Tocantins, 19/09/2007


Sec. Mun. de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS.

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	VALOR
Kombi	MVP – 5314	00/00	8.000,00
Kombi	MVO – 7557	98/99	9.000,00
Kombi	MVO – 7567	98/99	8.000,00
Kombi	MVO – 7577	98/99	8.000,00
Kombi	MVM – 0790	96/97	5.000,00